



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.038 DE 13 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o desconto na folha de pagamento dos Servidores Municipais vinculados ao IPERGS.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Regulamenta o desconto na folha de pagamento dos Servidores Municipais vinculados ao IPERGS, no índice de 13.20% referente ao custeio do IPE SAÚDE, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços, firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul, através do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE.

Art. 2º Sendo dividido em 6,20% - desconto Patronal e 7.0% – desconto dos servidores (sendo servidores ativos).


Art. 3º O percentual de 13.20% (percentual integral) para servidores em laudo junto ao INSS e/ou outros afastamentos.

Art. 4º Os servidores interessados deverão ser incluídos ao IPE SAÚDE após a assinatura do Termo de Adesão celebrados entre o Município de Manoel Viana e o interessado.

Art. 5º Informamos que a vigência do atual Termo de Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Instituição Estadual supra e o Município de Manoel Viana, encerra a sua vigência em 30 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 13 de julho de 2022.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

  
esteve afixada no mural de publicações no período de

13.07.2022 a 27.07.2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre o desconto na folha de pagamento dos Servidores Municipais vinculados ao IPERGS referente ao custeio do IPE SAÚDE.

O Projeto busca regularizar a matéria com as linhas gerais que regulamenta a relação IPE/Município de Manoel Viana e usuários.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 13 de julho de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal